



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo



Ofício nº 533/18 CM

Votorantim, 12 de Julho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 391/18, datado em 26 de junho de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 187/18, de autoria da nobre vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico, apresentado durante a 21ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 26 de junho de 2018, em atenção à solicitação da nobre Edil:

- a) Foi repassado para conta corrente do Fundo Municipal de Cultura, no dia 28/06/2018, o montante de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) referente ao valor previsto para 2018;
- b) No que tange a 2017, a informação consta no Decreto nº 5286 de 15 de dezembro de 2017, conforme documento anexo;
- c) Considerando o equilíbrio orçamentário e financeiro, no qual se estima a receita e fixa a despesa, e de não ter havido empenho nas dotações orçamentárias destinadas as Fundo Municipal de Cultura, todas as despesas fixadas e não utilizadas são extintas no encerramento do balanço;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

d) Os documentos solicitados, permanecerão à disposição da nobre vereadora para a consulta em dia e horário agendado na Secretaria competente informamos

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 02.09.01.04.122.0022.2.009.3.1.90.11.0152.....	R\$ 118.000,00
F.R. 01-Recursos Tesouro	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 02.11.02.12.365.0003.2.013.3.1.90.11.0204.....	R\$ 500.000,00
F.R. 01-Recursos Tesouro	

SECRETARIA DE DESPORTO

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 02.15.01.27.813.0006.2.025.3.1.90.11.0367.....	R\$ 11.000,00
F.R. 01-Recursos Tesouro	

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.20.02.26.782.0017.2.054.3.3.90.36.0392.....	R\$ 19.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.20.02.26.782.0017.2.054.3.3.90.36.0393.....	R\$ 20.000,00
F.R. 01-Recursos Tesouro	

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:

SECRETARIA DE GOVERNO

Auxílio Alimentação 02.02.01.04.122.0020.2.002.3.3.90.46.0011.....	R\$ 6.000,00
F.R. 01-Recursos Tesouro	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Auxílio Alimentação 02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.46.0063.....	R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.05.01.04.122.0002.2.090.3.3.90.39.0071.....	R\$ 3.157,52
F.R. 01-Recursos Tesouro	

SECRETARIA DE FINANÇAS

Auxílio Alimentação 02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.46.0088.....	R\$ 15.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores 02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.92.0089.....	R\$ 1.816,94
Indenização e Restituições 02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.93.0090.....	R\$ 7.181,54
F.R. 01-Recursos Tesouro	